

**Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023.**

*Dispõe  
sobre o  
fluxo de  
solicitação  
de  
Benefícios  
Eventuais  
Emergências  
pelos  
municípios  
e pactua o  
repasse  
dos  
recursos  
para os 15  
municípios  
atingidos  
pelas  
chuvas.*

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

**Considerando** a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

**Considerando** a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013, Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2023, que Pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

**Considerando** os Decretos nº 54.993 de 08 de julho de 2023 e 54.994 de 09 de julho de 2023, que declaram situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos municípios do Estado de Pernambuco afetados por Chuvas Intensas, Considerando a Portaria MIDR Nº 2322, de 09 de julho de 2023, que reconhece Situação de Emergência em municípios do Estado de Pernambuco;

**Considerando** o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 11/2023 de 10/10/2023 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS/PE nº 607 de 10/07/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ofertar a transferência de recursos para o cofinanciamento de Benefício Eventual

Emergencial para os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado, que será realizada na medida em que os municípios provoquem a Secretaria Executiva de Assistência Social, apresentando:

- I. Ofício de solicitação; e
- II. Decreto de Emergência ou Calamidade emitido pela Prefeitura Municipal ou pelo Governo do Estado.

**Parágrafo único.** No caso de o Decreto de Emergência ou Calamidade ter sido emitido pelo Governo do Estado, faz-se necessário apenas o envio do referido Ofício.

**Art. 2º.** A formalização do repasse far-se-á por meio de Termo Aditivo ao Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais que será encontrado no site do SIGAS, por meio do link: <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf> e fazer:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar o documento digitalizado pelo Protocolo Digital que pode ser acessado no botão Enviar Documentos 2023; e
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

**Art. 3º.** Municípios que possuam pendências na apresentação do demonstrativo sintético quadrimestral não serão impedidos de receber os recursos de que tratam esta Resolução; o que não lhes desobriga de prestar contas dos recursos recebidos, nem de apresentar os demonstrativos pendentes com a maior brevidade possível.

**Art. 4º.** O valor a ser recebido por cada município determina-se por seu porte:

- I - Municípios de Pequeno Porte 1 e Pequeno Porte 2: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- II - Municípios de Médio Porte: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- III - Municípios de Grande Porte: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); e
- IV - Metrópole: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 5º.** Fica pactuado o repasse imediato do recurso a que se refere esta resolução para os municípios atingidos pelas últimas chuvas intensas que atingiram a Região Metropolitana, Zona da Mata e Agreste, como segue:

MUNICÍPIOS	DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA	BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGÊNCIAL
Água Preta	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Belém de Maria	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Barreiros	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Catende	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Cortês	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Jaqueira	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Joaquim Nabuco	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Maraial	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Quipapá	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Rio Formoso	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Rio Formoso	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
São Benedito do Sul	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00
Xexéu	Decreto nº 54.993, de 08/07/2023	R\$ 24.000,00

São José da Coroa Grande	Decreto nº 54.994, de 09/07/2023	R\$ 24.000,00
Palmares	Decreto nº 54.994, de 09/07/2023	R\$ 48.000,00
Primavera	Decreto nº 54.994, de 09/07/2023	R\$ 24.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 384.000,00</b>

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Designado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 12/12/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44083435** e o código CRC **C329D15C**.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: